

LEI Nº 857/2006

EMENTA : Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura de Macaparana e dos Fundos Municipais para o Exercício de 2007.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesas do Município de Macaparana para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração direta e, inclusive fundos.

	Valores R\$
I – GERAL	
RECEITAS	25.140.088,00
DESPESAS	
II – FISCAL	
RECEITAS	20.241.088,00
DESPESAS	
III – FUNDOS	
RECEITA	3.892.000,00
DESPESAS	
IV – SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA	1.007.000,00
DESPESAS	

ART. 3º - A receita total estima no mesmo valor da despesa total em R\$ 25.140.088,00 (vinte e cinco milhões, cento e quarenta mil e oitenta e oito reais), sendo R\$ 20.241.088,00 (vinte milhões, duzentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais) do tesouro municipal e R\$ 4.899.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais) de outras fontes das entidades da Administração Indireta.

4 

ART. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte sumário geral:

	Valores R\$
ORÇAMENTO FISCAL	
1 RECEITA	<u>25.140.088,00</u>
1.1 RECEITA DO TESOURO	<u>20.241.088,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>20.585.973,00</u>
RECEITA TRIBUTARIA	521.760,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	296.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.138.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.713,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-2.064885,00
RECEITA DE CAPITAL	<u>1.720.000,00</u>
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.720.000,00
1.2 RECEITA DE OUTRAS FONTES, ADM. INDIRETA FUNDOS	<u>3.892.000,00</u>
1.2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.900.000,00
RECEITAS CORRENTES	<u>2.900.000,00</u>
RECEITA DE SERVIÇOS	658.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.241.020,00
1.2.2 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOESCENTE	
RECEITAS CORRENTES	<u>92.000,00</u>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00
1.2.2 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
RECEITAS CORRENTES	<u>900.000,00</u>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	694.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.800,00
1.3 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.007.000,00
RECEITAS CORRENTES	<u>1.007.000,00</u>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.007.000,00

CAJ

ART 5º - A despesas será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias mpog/stn 42/1999 e 163/2001, apresentada, por funções e órgão, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	VALORES R\$
01 – LEGISLATIVA	858.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.002.260,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	347.600,00
10 – SAÚDE	2.200.000,00
11 – TRABALHO	22.000,00
12 – EDUCAÇÃO	7.900.000,00
13 – CULTURA	226.500,00
15 – URBANISMO	3.027.500,00
16 – HABITAÇÃO	372.078,00
17 – SANEAMENTO	1.060.158,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	109.500,00
20 – AGRICULTURA	295.900,00
26 – TRANSPORTES	324.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	366.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	502.240,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>626.352,00</u>
SUB TOTAL	20.241.088,00

ORÇAMENTOS FUNDOS	VALORES R\$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	992.000,00
09 – PREVIDENCIA	1.007.000,00
10 – SAÚDE	<u>2.900.000,00</u>
SUB TOTAL	4.899.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 25.140.088,00

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	VALORES R\$
10.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	858.000,00
20.01 - Secretaria de Governo	658.500,00
20.02 - Secretaria de Administração	1.146.180,00
20.03 - Secretaria de Finanças	1.424.172,00
20.04 - Secretaria de Educação	7.440.000,00
20.05 - Secretaria de Saúde	2.050.000,00
20.06 - Secretaria Assistência Social	281.600,00
20.07 - Secretaria de Esporte e Cultura	565.500,00
20.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	5.571.236,00
20.09 - Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	245.900,00



30.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	900.000,00
30.02 - Fundo dos Direito da Criança e do Adolescente	92.000,00
30.03 - Fundo Municipal de Saúde	2.900.000,00
30.04 - Fundo de Previdência do Município de Macaparana	<u>1.007.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA FIXADA	25.140.088,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	<u>19.492.500,00</u>
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.697.040,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.785.460,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>5.021.236,00</u>
4.4 INVESTIMENTOS	5.021.236,00
8.0 RESERVAS	<u>626.352,00</u>
8.9 RESERVA DE CONTINGENCIA	626.352,00
T O T A L	21.140.088,00

ART. 6º - O poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar com unidade centrais de administração para os órgãos os quais estão subordinadas, com atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo às disposições no Artigo 14 § Único, do Artigo 14 e do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 7º - Fica o poder executivo autorizado, nos termo do parágrafo 8º do Art 165 da Constituição Federal da República, a:

I – Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2007 ate o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes:

ART 8º - Fica igualmente autorizado o poder executivo, nos termos do inciso VII do artigo 167 da Constituição da Republica, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2007, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixa na presente Lei, de acordo com dispositivos contidos nos artigos 7º e 40º a 43 da Lei Federal 4320/64, destinando ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, constante dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos



seguintes fundos instituídos pelo Poder Público Municipal: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MACAPARANA.

ART 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

ART 10º- Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I – Só será considerado como crédito adicional especial à inclusão de novos projetos, no orçamento fiscal ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua abertura.

II - A Inclusão ou alteração de grupos de despesas em projetos, atividade ou operação especial, contemplado na Lei Orçamentária e em créditos adicional será feita mediante a abertura de crédito adicional suplementar, respeitado os objetivos dos programas aos quais se vinculam.

III – A inclusão ou alteração de modalidade de aplicação ou de fonte de recursos em grupos de despesas aprovado na presente lei em seus créditos adicionais far-se-á mediante a abertura de crédito adicional.

ART 11º - O orçamento anual, objeto da presente Lei, corresponde ao orçamento fiscal e orçamento fundo.

ART. 12º - Esta lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2007, vigorando até o final do exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito de Macaparana, em 05 de dezembro de 2006.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho
Prefeito